



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Corregedoria-Geral da Justiça**

PROVIMENTO-TJMT/CGJ N. 31 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o prêmio "selo - cartório eficiente" às serventias extrajudiciais do Estado do Mato Grosso.

O Corregedor-Geral da Justiça no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o objetivo em consolidar uma política permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos procedimentos a serem adotados pelos notários e registradores no âmbito das serventias extrajudiciais, bem como em conformidade com a decisão proferida ao expediente CIA n. 0018409-41.2023.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o prêmio "selo – cartório eficiente", organizado pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso, com o objetivo de reconhecer a melhoria de desempenho e as boas práticas de gestão no âmbito das serventias extrajudiciais do Estado do Mato Grosso.

Art. 2º O prêmio será organizado de modo anual e apurará, a partir de critérios objetivos, ranking listando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelas serventias extrajudiciais.

§ 1º São critérios a serem considerados:

I – medição de eficiência - relação entre os serviços entregues e os recursos dispendidos, em critérios a serem posteriormente definidos;

II – notas de avaliação nas inspeções – o juiz corregedor permanente atribuirá uma nota nas inspeções ordinárias, em critérios a serem posteriormente definidos;

III – cumprimento das determinações do CNJ e da Corregedoria-Geral da Justiça, dentro do prazo estabelecido, apurado bimestralmente, sendo que, em caso de ausência de resposta, será descontada pontuação da serventia;

IV – respostas tempestivas aos requerimentos da sendo que, em caso de ausência de resposta, será descontada pontuação da serventia;

V – adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, considerando a classe da serventia extrajudicial, conforme provimento n. 74/2018-CNJ;

VI – avaliação dos usuários, mediante critério a ser regulamentado por meio de portaria da Corregedoria;

VII – colaboração com outros cartórios – será pontuado positivamente aquele cartório que compartilhar modelos e boas práticas com os demais;

VIII - o crescimento da arrecadação, de cada serventia, com apuração semestral.

§ 2º As melhores práticas adotadas pelos tabeliães e pelos oficiais de registro serão divulgadas no site da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso.

§ 3º Será disponibilizado ranking com a pontuação dos cartórios no site da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso.

Art. 3º O prêmio atenderá as categorias que serão individualizadas em ato posterior desta Corregedoria.

Parágrafo único. Será criada uma categoria especial voltada às serventias extrajudiciais deficitárias, conforme classe definida pelo provimento n. 74/2018-CNJ.

Art. 4º O prêmio consistirá ao elogio oficial e à certificação do selo ouro da Corregedoria, ao vencedor de cada categoria.

Art. 5º O resultado será divulgado em sessão solene ao final de cada ano, no mês de dezembro e a certificação entregue pelo Corregedor-Geral de Justiça.

Parágrafo único. O primeiro prêmio “selo – cartório eficiente” será entregue (100%) no mês de dezembro de 2024.

Art. 6º A especificação dos critérios objetivos de pontuação, bem como dos descontos, será posteriormente divulgada em ato desta Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 7º Será designada uma comissão composta por magistrados, servidores e um membro da Comissão de Direito Notarial e Registral da OAB para definição dos critérios objetivos de pontuação e as formas de aferição.

Art. 8º Havendo discordância na nota atribuída na inspeção, poderá a serventia, mediante requerimento fundamentado, pugnar pela alteração da nota que será divulgada 20 (vinte) dias antes da premiação, avaliada pelo Corregedor-Geral de Justiça.

Art. 9º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Este texto não substitui o publicado no DJe de 24.11.2023.